- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFEPS 412018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas. o candidato aprova atribuição de aulas.
- uição de auias. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede
- 1.1. A CONOCAÇÃO, a escolha e atronução de aluas obese-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a comocação, b) Recusar as aulas oferecidas. O Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- o componente curricular objeto deste certame, informado no fiormulário de inscrição.
  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistibeica.

  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador constituído, esde que o procurador constituído, esde que o procurador constituído, esde de cipia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não acequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não especial consistencia por la composição de procurador.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado pederá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele eferation o Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino exponsável pelo Processo Seletivo Simplificado e bedecerá a ordem de classificação final.

  4.1 Nas convocações efetuadas nos temos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato pue recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função de capítulo de como de capítulo que recusar assumir a função de capítulo de como de capítulo que recusar assumir a função de capítulo de como de capítulo de como de capítulo de como de capítulo de como de capítul

- 4.1. Nas Convocações ereculados dos comos de de presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe:
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.124/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida beservância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- com o artigo 445 da C.I.. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a armissao do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 475-fa GL. Com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe:
- para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico amissionai oedera ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não feralizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado.

- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e166adm@cps.spg.ovid, devendo constar expresamente no assunto do e-mail: RECURSO —PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 166360/201.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorreincia da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade plea condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifique, hem como apresentar cada questão ou item. O recurso deverá ser encaminhado nara o ende

- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente.
- com argiumentação logica e consistente.

  4. Admitir-se-ê um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2. por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- puiado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- o caberão recursos adicionais aos recursos interpo: o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- oucusous.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarã o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a gualque nto solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOF, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá cráter oficial sendo meramente informativa.

- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá-caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-sen osite do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA. A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto-nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 15/11/2021 à 29/11/2021. B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- de. Pertodo provieve para pubricação ud rusana ou priesor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(des) do Processo Seletivo Simplificado: 01/12/2021 à 10/12/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e comvocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se Posumen 0:2017/2021) à 20/12/07/2011 à 20
- ciado (e convocação para a Prova houver): 03/12/2021 à 22/12/2021
- houver): 03/12/02/1 à 22/12/02/1

  D. Periodo provisel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 07/12/02/1 à 22/12/02/1

  E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 08/12/02/1 à 29/02/03/9
- 08/12/2021 à 28/02/2022
- 08/17/2021 à 28/02/2022
  F. Péridop provivel para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 10/17/2021 à 31/03/2022
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBULÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO
- ENSINO MEDIO ETÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
- amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro amento dos alunos.
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti tuições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- favoráve! a ação educativa e em harmonia com as oiretures gerais fixadas pela fête.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar a composição de la composição de composição de la composição de productivo de la composição de la composição de la composição de productivo de la composição de la composição de la composição de productivo de la composição de la composição de la composição de productivo de la composição de la comp
- idis. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao pianejamento, a laliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que setão sob usa guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  AREXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO PIOD F TÉCNICO.
- I) REQUISIOS DE LONGE 2-1.

  REQUISIOS DE LONGE 2-1.

  REPORTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

  Portador de:

  \*\*Lacristatos ou enviselente (acomnanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu
- permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
  TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
- enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisto; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1931, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursoíárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução C.NE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1096, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução C.NE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
  - Portador de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisito, em compo
- nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular Artes
  (Base Nacional Comum)(Ensimo Médio (BNC BNCC/ ETIM/ MIRec FM com Enfasses/ titinerários Formativos/ PD)):
  Arte (LP); Artels) com Habilitação em Artes Visuais (LP);
  Artels) com Habilitação em Artes (Enicas (LP); Artels) com Habilitação em Artes (PS); Artels) com Habilitação em Marte (LP); Artels) com Habilitação em Missica(LP); Artels (DP); Artels (DP) ieatro (LP); Artes (LP); Artes Cenicas (LP); Artes Plasticas (LP); Artes Visuais (LP); Dança (LP); Design (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Edu-

cação Artística com Habilitação em Artes Visuais (LP); Educação Artística com Habilitação em Dança (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Miscia (LP); Educação Artística com Habilitação em Plástica (LP); Educação Musicia (LP); Educação Musicia (LP); Mosica (LP); Educação Musicia (LP); Educação Artística (LP); Educação Artística com Habilitação em Plasticação (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticação (LP); Educação Artística com Habilitação em Plásticação (LP); Educação Artística com Habilitação em Plástica (LP); Educação Artística (LP);

- II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN: TE CURRICULAR

  - DOUTORADO
  Doutor em
  Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

- pecialista em ome da instituição de ensino
- DATA da Obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
  Licenciado ou Graduado em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título
  II.2 EM OUTRA ÁREA
  DOLUMBRA

- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título
- . a.a ua obtenção MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino

- Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   ESPECIALIZAÇÃO
  Especialista em
  Nome da instituição de ensino
  Data da obtenção do título

   LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

   PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

  TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
  curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional l'écnica de Nível Médio)
  - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- ico PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- do componente cu Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
   PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- na área do componente curricular vríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da Institutiça de Ensimol-SPARA DA ÁREA DA DOCENICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
  Periodo trabalhado
  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Para EXPERIÉNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada efou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; fos, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação.
- outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/crago/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
  Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
  apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
  o período e a especie do serviço realizada, acompanhado de pelo
  menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
  ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
  pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
  del SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
  ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
  COM DEFICIÉNCIA)
- COM DEFICIÊNCIA) , portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_

e inscrito no CPF sob nº: Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 166/36/2021 na forma ou condição especial abalxo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA

npo(s). Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ periencia prorissional como proressor de ensino medio de ou ensino médio e técnico, com ministração de ensino medio de componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na airea do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CA. PREMENCIAS PROPISSIONAIS FORM DA MARCA DA OUCEN-CIA.

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS.
CONTEUDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, sintese), adequação a tema (centro da aud), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do soljetivos da aula, preparação da aula depresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplos; audiovisual, material impres-

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

- unicajor, ge 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII—DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- Jnidadej. 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o (modelo fomecido pela Unidade).
- Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Gópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- - 30. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constan a identificação (frente eveso) e do último registro.

  11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP
  14. Cópia do PIS/PASEP
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com a sobrigações eletorais.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta mál a com a contractiva de comprovante de esta mál a com a contractiva de comprovante de esta mál a com a cohiquações eletorais.
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

  17. Cópia autenticada dos documentos que compre requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriptoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, no no respectivo conselho, especializações, comprovante periência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- Banco
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potraria 3214, de 080/061938 do Mibe suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compantie com a formação estilidade.
- de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- no requisto de tundação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
  Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 205/31/2021 — PROCESSO N°

2021/109284

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS,
nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE

(1008/2018, e republicada no DOE de 62.3098/2018, alterada pela

Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021,
TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensiño Médio e Fectico, objetivando a admissão temporária para a tenção e escarcianal intereses núblico. mediata as condições estabela. excencional interesse público, mediante as condições estabele

cidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Administração Financeira e Orçamentária(Admir Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- Instruções Especiais

  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edita.), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no ODE.
- nova publicação no DOE. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

- cnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação ETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será jida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de ensino Medio e Tecnico, mas sim a mer expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-dialdade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito v Jovano de niure-auia presidade de las Si A53, 2016 en reals e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I-A de Escala Salaria I - Professor de Ensino Médio e Técnico, a qui ser efere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referent ao número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon
- 2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensia correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intenas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (chapartas) bose;
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO.
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- componente currictura e escalarecturo por metro do Caraloggo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência cio instituido pela Deliberação CETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 1902/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  W DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇUES E INSCRIÇUES

  1. Para participação no Processo Seletivo Sir didato assume cumprir as condições abaixo d Seletivo Simplificado guando da admissão
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - , Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- cões da função
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 1) Não ter sido demitudo nos distribidos a bem do serviço glo Robo ter sido demitido ou demitido a bem do serviço glo Robo ter sido demitido de demitido a bem do serviço blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 16/11/2021 até às
  23h59 de 06/12/2021.

  3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em letro > Concursos > De TEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- (a) le atentamente o respectivo editale preencher o formu-ión de inscrição. (d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. (e) Tæare upload de uma foto recente e nitúa (obtida nos ultimos 3 messe), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
- ultimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos to Capítulo VII do presente Edita. § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por quarquer ouur forma ou via não especificada neste Edital.
  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
  6. Candidata lactante que necessitar amamentar durante
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo clothos Similfordade a realização da Prova de Métodos Pedao
- em fa 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- de de Én 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscriçao listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário admente de finalizar as inscrição.
- a. 1. Ladera do calmolado revisar as imformações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

   a) Nome ou Nomes Social.
   b) RG ou RNE, se estrangeiro.

- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  a) acesar o site www.crss.popubr.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requecomo as informações pertinentes a cipia de um documento de identificação oficial que contenha a informações a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informações a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e2050p@cps.godvs. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES ESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITIAL N°
  205/31/2021.
- 205/31/2021.

  8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
  substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
  a correção das informações a que se referem o Item 8.4 deste
  Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no Item 8.4.
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
  responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
  por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
  móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
  impossibilizem a transferência de dados
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- ÊNCIA
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n° 93-97, del 41/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar,
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constitu
- até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir do AMEXO V do presente Edital, as ajudas tércinace condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

  3.1, O candidato com deficiência auditiva indicará:
  a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua ser assistante de Candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aporvação de seu soc.
  32. O candidato condrá a necessidade de utilização de mobiliário deaparte pas especas adequados de condicas de mobiliário deaparte es pespos adequados
- 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade e utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às alasto de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade de pedificado en superior de Prova de Seletivo Simplificado en ejiudidade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.

- e desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da apidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no cambad XII dasta Erital
- vi Da Participação de Estrangeiros

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido e estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguea, com direito aos beneficios do Estatuto da 
  Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19(09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o 
  candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de 
  Estrangeiro -RNE.

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do 
  atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária 
  carigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade 
  federal competente.
- to de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade federal competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que n instruiras
- Ministerio da Justiça e Segurança Publica, com os documentos que o instruiram.

  (3) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo prenchimento dos recupitoss necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que mão cumpris ae exigências listadas no item 3 do presente Capítullo.

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le ementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Qué o preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no mibito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
- disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.25/80/15; 

  Q) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.97/90/18.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sisto diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, espá qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderás e beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogadivas assegura-
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontiugá, diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura das pela lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará de Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições con os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas critérios de avaliação e desempenho.
- CINERIOS UE d'AVAILAÇÃO E DESEMPENTO.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação diferencia

- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA – é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se decia-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI – é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o deempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli-
- referência
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova
- d) Ao Cardinadu que ... Ao Cardinadu que Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

  NECPI = (1 + PD) \* MSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada ( que gerará a classificação do candidato na fase do Pro Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou guasa 40., Cilino decembra uteren se a meconizadas para or inimero interio subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "o" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada toa se a seminera atribuicação.
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à ponutação diferencidada; e
   c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerás s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciad
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência,
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação esigir do candidato a apresentação de documento idióneo com forto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação differenciada.

  13.2. Na auséncia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilizando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado coma enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani proprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- no ato da inscrição 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, s
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, ser for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última in-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e205op@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 205/31/2021 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por
- interpiso fund dos padures estabelectuos foi telen 13.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Califat, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS
- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  es, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- oia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:

  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- ITVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação compr probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado documentação comprobatória são de responsabilidade exclusi
- andidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie tivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 3º rigunitor, candro es candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condidas seráo selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na aprentação deu mau ala, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curándas.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- antes ou mincu da auta, seriou esconido I (mil) retine el viente constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tres) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Medodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Metodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do comonnete curricular e sob o, aspecto voltado para área do comonnete curricular e sob o, aspecto voltado para área do comonnete curricular e sob o, aspecto
- avaliar o candidato sob o aspecto do connecimento especinco, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 7.1. S\u00e3o considerados documentos de identidade: carteiras c\u00e9dulas de identidade expedidas pelas Secretarias de e/ou cédulas de erou ceunas de inentidade expedidas peias Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por sionais expedidas por urgaos ou conseinos de cuasses que, pur Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9,503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- co, o candidato assinará a lista de presença.

  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

  9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-
- abelecidos.

  O candidato não poderá alegar quaisquer desconheciss sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Apresentar-se apos o norano estabelecido para a reali-zação da prova.
  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará
  limitada ao triplo de sua nota simples.
   2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
  para ministração de aulas no componente curricula.
   2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de smo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-
- porte porte
- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização)
- pós graduação).

  f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
  Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- Chrusian-maso amperares respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/desperiência profissional que não preencha todas as condições previstas
- neste Capítulo e no ANEXO VI. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. 1000 titulo'experiencia profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que año entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Metodos Pedagolgios obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios anotturações estabelecidos no MEXO M.
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Francisca de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Francisca de Proprietados de Prop
- Examinadora.

  3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3.A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora

- 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota Il ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- agógicos. 5. Será considerado não aprovado, e consequentement ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu iver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

- b. A nota final ou Candidato será aquela que resultar da oma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar. a) A não aproxação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa porta de comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e // 1. Laso ocorrá aiguma das situações previstas no tem / / / landa restarem condidatos não selecinoados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convoados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesti Edital.
- 31. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

  1.1. Para fins de comocação, o candidato "Licenciado" terá prefereirais aobre o "Graduado".

  1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a prefereirado "licenciado" sobre o "graduado".

  1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem cresente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Medodos Pedagógicos.
- oculineino de identinicação, CPF, e a nota obudar la riova de Metodos Pedagógicos.

  2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, do Idoso), entre si e frente aos demais.
- do Idoso), entre si e frente aos demais.

  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal DecreCu-le in \*3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 
  nº \*11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem 
  everceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal 
  aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que treve inscrito no "Cadastro Único para Programas 
  Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedanó
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria

- e) Que vouve.....
  (Ticrustanciado.
  1) De maior idade.
  2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a tunção de jurado.
   b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá aprisenta por la composición de despresa de despresa.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já secrecua função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de vercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "C", o candidato deverá:

  3. Informar o na tria dissocrida os sua condição de inscrito no

- "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- Coverno Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do 
  Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e 
  não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do 
  formulário de inscrição.

  XIII—DA HOMOLOGAÇÃO

  1. A bomologação no Processo Seletivo Simplificado dar-
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- ser-a por ato do riector da ofinada de Elizinio, aplos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respietadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá comocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artibuícão de aulas.
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
  - a) Não atender a convocação.
     b) Recusar as aulas oferecidas.
- o, necuest co aluas obrecidas.

  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

  e) Deizar de entre comunicario.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- tulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. U canouato que secuenta la termo de desistência.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 15. Ó candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF. EFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEF. EFS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele efertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função u não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido

- o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágira fo<sup>5</sup> do artigo 52 da Lei Complementa nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementa nº 1.240/2014. 5. 1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ um substituícião noderá ampliar a cargan harária, recentadas cum substituícião noderá ampliar a cargan harária, recentadas expensados.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é composita anós o rumprimento das exigências de Composita anós o rumprimento de Composita anos o rumprimento de Composita anos o rumprimento de Co
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
  7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do
- ATO Decisión, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções

- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-e ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes to inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Erisino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- Registro.
   Registro.
- Capítulo, a Unidade de Ensino devera observar os manus mas nas de atribuíção de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá constitucion de professor de la constitución de la constitución por la constitución de presente Capítulo, terá constitución de la constitución de la constitución por la constitución de la constitución por la constitución de la constitución que manus de la constitución por la constitución de la constitución que manus de la constitución por la
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-trónico: e2050p@css. pouvb, devendo constar expressamente no assumto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 205/31/2021.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
  2.2. Na ocornôcia da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumír a responsabilidade pel condução do Processo Seletivo Simplificado online.
  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstêra, ou item aos es lustificames hom como acreator actá a requesta ou item.

- termos adequados e respetosos, que apontem as circunstancias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo activada neste. Caristirlo.
- seja o especinicado meste Canítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DUE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Procesos Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Procesos Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à flasidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. S. é de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no eios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, asendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e 68/2021 encontramsen osite do CEETEPS.
  ANEXO I CRONOGRAMA
  A Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto

- A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 16/11/2021 à 06/12/2021 B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor
- cola Técnica designando a(s) Comissão(ő vo Simplificado: 08/12/2021 à 17/12/2021
- C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 10/12/2021 à 31/12/2021
- houver): 10/12/2021 à 31/12/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 14/12/2021 à U4/U1/L/02Z E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 15/12/2021 à 05/01/2022
- 15/12/201 à 05/01/2022

  F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 17/12/2021 à 07/01/2022

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, os Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação

- de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ino. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproas fam
- Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxillares de que fizer parte.
   Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o prieto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima el à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- lavoráve! à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela fetc.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Prepara as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alumos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.

  \*\*\* PERMISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FINSINO.
- REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- MÉDIO E TÉCNICO
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
  - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-le disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma ista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

2007/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

ever. enciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DDE de 08/01/2000 ou, aida, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado"

litação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração de Habilitação em Sistema(s) de Informação, Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negocios; Administração de Prograsa e Negocios; Administração de Negocios; Administração error Agministração de Negocios; Administração de Negocios; Administração de Negocios; Administração de Negocio; Ciências Administração de Negocio; Ciências Contabilistaç de Negocio; Ciências Confinistração de Negocio; Ciências Confinistração de Negocio; Ciências Econômicas com Enface em Comércio Internacional; Ciências Econômicas com Enface em Comércio Internacional; Ciências Econômicas com Enface em Comércio Internacional; Ciências Econômicas Confinistração; Contabilidade ("Ell" - "Fecinica om Formação Agmonêmica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Poluticas; Pecnologia em Gestão de Negocios es Rural; Tecnologia em Gestão de Negocios es Finanças; Tecnologia em Gestão de Logistica, Tecnologia em Gestão de Negocios es Finanças; Tecnologia em Gestão de Porcessos Emprenendedores; Ecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão de Serviços en Restão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing Comércio E

Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia rectiologia etil Lugistica è l'antisportes moutantinual, rectionale en Logistica para o Agro-negocio; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerendiai; Tecnologia em Processos Gerendiai; Tecnologia em Processos Gerendiai; Tecnologia em Programação Econômica; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO J INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de Data da obtenção do títu – MFSTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en Nome da instituição de ens Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):
Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

ODS: LISTAT às experiencias, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente IELNILO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para abse nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Poblico

Público .o · PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Púhli o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, COIT ITIMISUAÇÃO DE aulas Ra área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Périodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
Público

Nome da Instituição ue cinamorasaceanea o specificação (Nome da função/cargolemprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão, Dedaração, OR porto PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/

iegai, contendo identificação da empresa ou instituição, tunção cargolempero, hempo de serviço e componente curicular/disci-plina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada elou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCEMICIA DESTRETAÇÃO (em neale timbrado) assinada pelo res-— Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/carge/emprego, tempo de serviço e área da stuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobativios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de US ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANDERO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Cetula de identidade (no fr no CPF sob fr Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 205/31/2021 na forma ou condição especial abaixe

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEXO VI — CANCIAGO —
ALIAL CIRCUNSTANCIADO
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
Polarionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licencitura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos

Licenciaturá ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesma componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cadi mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fun damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 contros:

experiências profissionais fora da área da docência

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO - domínio, ordem de exposição (graduação es sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concrisão, síntesy, adequação a otem (centro da aual), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANFIAMENTO - introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro indicios concretos; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel de tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professo (motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal de candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula câo), postura e movimentação no essao da sala, emissão di

cão), postura e movimentação no espaço da sala, en voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência

umuse de voz, rumo, dicçao): de U (zero) a 10 (dez) pontos. INIGUÍACEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, filiencia al, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, pulhíficação: de O (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VIII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado simplificada como 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Inicidada).

- omada.). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for 50 (modelo fornecido pela Unidade). o caso
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Cópia da Galferia de Vacinação dos filhos, quando for

- su. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
- CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorias.

  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estara dias como descripcios destruitos de comprovante de estara dias como descripcios eleitorias.

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mdi acoma so brigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a ustenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- ico do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
- 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, étano, hepatite, nos termos do
  que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
  8080617978 do Mite suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
  de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
  no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação
  Física (Base Nacional Comum Curricular):
  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOLIS SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 205/32/2021 - PROCESSO N

- ERSINIO MEDIO E TECNICO, N° 205/32/2021 PROCESSO N° 2021/10185

  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE HELIÓPOUS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE (follogo2018, e republicada no DOE de (Follogo2018, e republicada no DOE de (Follogo2018, e republicada no DOE de (Follogo2018), e republicada no DOE de (Follogo2018), e republicada no DOE de (Follogo2018), e resolução ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES. para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objet ando a admissão temporária para atender a necessida

vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele cidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO): Gestão de Conteúdo Web (Informatica para Internet Inte grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- I DAŚ DISPOŚIÇŌES INICIAIS

  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensa0ricial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.p.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edita), Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- nova publicação no DOE.
- A. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

- Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  41. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.
- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem a
  dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso
  idade, poderá a responsabilidade da realização do Processo
  eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- HORÁRIA

  1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I—A da Escala Salaria Professor de Insino Medio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1,317, de 2,103/2018.

  2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efetio de cáculo da retribuição mensal correspondente às horas necesadas a nois secá considerado, como tendo deste as horas executadas a nois secá considerado, como tendo deste as horas executadas a nois secá considerado, como tendo deste as horas executadas a nois secá considerado como tendo deste as horas executadas a nois secá considerado como tendo deste as horas executadas a nois secá considerado como tendo deste as horas executadas a nois secá considerado como tendo

- 2.1. Para efetto de cálculo da retribução mensal correspon-ciente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal reunuerado.
  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO
- III DUS REQUISIDO DA FUNÇÃO E EL ITILUAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Ifulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (in institudo pela Deliberação CEETES n° 6, de 160/72008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 190/22013.
- 19/02/2013.

  2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico e de Itulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Iflulação para a Docência (lista de Utulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

  IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- guando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
  - , Possuir no mínimo. 18 anos de idade
- b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade.
   c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
   d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
   e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- se no artigo 482 da CLT.

  g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
  blico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
  10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 16/11/2021 até às
  231659 de 06/12/2021.

  3. Para inscrever—se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etro L> Concursos D> ETEC L> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- o) ler atentamente o respectivo edital e preencher o romu-lário de inscrição.
  d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como regulsito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vitimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. fi Fazer unload do Registro Administrativo de Nascimento
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  ¶ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não Será aceita a inscriçar tentezava por quarques vasua forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pesso transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.
- nominamo de hiscirgo. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Irreção da Uniciado de Eribilio responsaver por interestrio Simplificado.

  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.
- em favor da candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lact. A Nos noranos previstos para amamentação, a candidata lactantie poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

  6.5. Na sala serevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto
- 7.1. O candidato terá a inscrição indefenda quanto: a) Dekar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
- pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 8.1. Caberá ao canduato revisar as informações presaoas no formulário antes de finalizar a inscrição.
  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

  a) Nome ou Nome Social.
  b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-as no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no Item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.poyov.br.
  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPUFICADO.
  c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
  com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
  identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e205o/@cqs.sp.gov.br. No assunto do e-mail
  deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES
  PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL №
  205732/2021.
- 05/32/2021. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o fitem 8.2 deste
- a correção aas informações à que se reierem o item 8.4.

  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- ssibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas acteporias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 141/02013.

  3. Da acrote com a deficiência, candidato noderá indicar
- vecteto n° 29.391, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Podranários.
- Pedagógicos.

  3.1. O candidato com deficiência auditiva indicar. a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de aparelmo auncular, suje-a inspeção e aprovação de seu us. Sica indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência fisca indicará a necessi-ade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados ara a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidada e acesso ás salas de prova e demais instalações relacionadas o Processo Seletivo Simplificado.
- no Processo Seletivo Simpinicado.
  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para i realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à indise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo
- Seletive eletivo Simplificado em igualdade de condições com os lemais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- deficiale de desempenho.

  6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

- impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegada.

  7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que se provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidaó física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII destre Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os liqualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

  2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro Rive.

  3. O estrangeiro briga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária caripo 1.0, 11. «7. de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- 10 de seu pecado comente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições exigidas na legislação federal
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apracaracterização de naturalização junto ao sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministério da Justiça e Segurança rounos como que o instruiram.

  c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requeriemento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

  4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeio que não cumprir as exigências listadas no item 3 do estrangeio que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- - Capituio. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 Complementar de 19/12/2018.
- de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
  Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e
  na Prova de Métodos Pedagógicos).

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
  deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodedaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- nº 1 259/2015: e
- nº 1.29/2015; e

  c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
  nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  d. È permitido a candidato declarar-se preto, pardo ou
  indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
  submetido às regras gerais estabelecidas neste Efutal, e não
  poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
  motivo alexando.
- motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja peso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela tel Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempeño.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser attibuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e .

  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:
- Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que

- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- iciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
  todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
  ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se dedaaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que,
  tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por
  não participar da pontuação diferenciada.

  MCODI Á a nontursão média da concorrência PPI entre
- м ринизара и ринизара diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- ficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- ticanis do sistema de pontuação diferenciada.

  b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla),

  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do
- Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:
  NPCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser consid
- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- MSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredordadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferencidada Sobre a nota simples do candidato benéficiário do sistema diferenciada contra do tiema 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que me relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes arribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

ação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato b) Decidir, nos casos divindosos, soore o uneru un communado alazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodectarisção ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o crática da veracendência.
- de inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchiamento do requisito para habilitação ao sistema de pomuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com toto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado considerado não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) días, poedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitara instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontanão diferenciada.
- táncia, a respeito do direito o camunaturo o roces puz de decentração diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico. e2050-geosps.spgo.vb, devido do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 20532/2021.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII. DAS PROVAS
- rkovas sso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) 1. O Proce fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi b) Prova de Metodos Petagogiocos (Prova Utijetiva de habi-lidades operacionais ou técnicas).
  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá an aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória do candidato com
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
   3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverás.
- dato a) acessar o site www.cps.sp.gov.b b) clicar em Etec \> Concursos \
  TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. os \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- inações perimentes a iorintação academina e experiencias of profissionais.
  d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
  4. O candidato encaminharão 4 Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.